LEI Nº 2.103, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito especial - alterando a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013 e a Lei Orçamentária Anual de 2013, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 2.062, de 22 de janeiro de 2013, inciso II, do art. 41 e inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito especial, incluindo na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013 (Lei nº 2.058, de 18/12/2012) e na Lei Orçamentária Anual de 2013 (Lei nº 2.059, de 20/12/2012), as seguintes fontes de recursos para seu financiamento, criando-se as dotações e fontes de recursos, adicionando-se o valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

I- Inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2013:

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
Ação 1.026 - Construção do Centro de Eventos

Descrição	Conta Despesa	Recurso	Ano 2013
Ação 1.026 - Construção do Centro de Eventos.	4.4.90.00.00.00.00	0.1.0000	200.000,00

II- Inclusão na Lei de Orçamentária Anual - LOA 2013:

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
Ação 1.026 - Construção do Centro de Eventos

Descrição	Conta Despesa	Recurso	Ano 2013
Ação 1.026 - Construção do Centro do Centro de Eventos	4.4.90.00.00.00.00	0.1.0000	200.000,00

Projeto Atividade:
09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
Ação 1.026 - Construção do Centro de Eventos
09.01.15.451.4511.1.026- -4.4.9.0- Fonte 1.0000–150 Aplicação Direta R$ 200.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações, em conformidade com o que estabelece o inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964:

09.00	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.03	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FUNSAN			
09.03.17.512.4511.2.032	3.3.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	98	Aplicação Direta	R$ 79.000,00
09.00	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01.15.451.4511.1.038	4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	69	Aplicação Direta	R$ 44.000,00
09.00	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01.15.451.4511.1.040	4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	74	Aplicação Direta	R$ 27.000,00
09.00	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01.15.451.4511.1.041	4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	76	Aplicação Direta	R$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de agosto de 2013.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal